



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/084/2024
Processo Administrativo n.º2024-27RLD

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E O **INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA – CENTRO SOCIAL MADRE BRIGIDA POSTORINO**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DESENVOLVIDO PELO INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA, POR MEIO DE DESPESA DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA – CENTRO SOCIAL MADRE BRIGIDA POSTORINO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 02.404.755/0001-87, com sede Rua Ozório Cipriano. Nº190 – Bairro: Centro - Cidade: Rio Bananal – CEP: 29.920-000, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a). **MARIA DA PENHA FORNAZIER**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SESP/ES e inscrito (a) no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-27RLB e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, desenvolvido pelo Instituto das Filhas de Maria Imaculada, por meio de despesa de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 15.987,67 (quinze mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 15.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$987,67 (novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/09/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA DA PENHA FORNAZIER

Presidente/Diretor da INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA – CENTRO SOCIAL
MADRE BRIGIDA POSTORINO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 17/10/2024 14:42:44 -03:00

MARIA DA PENHA FORNAZIER
CIDADÃO
assinado em 17/10/2024 14:37:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/10/2024 14:42:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-PBW3J5>

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87**PLANO DE TRABALHO****1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA		CNPJ 02.404.755/0001-87
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Ozório Cipriano, 190		
Bairro Centro	Cidade Rio Bananal	CEP 29920-000
E-mail da Instituição grupoami@yahoo.it		Sítio eletrônico de divulgação da parceria Instagram - instfilhasdemariaimaculada
Local físico de divulgação da parceria Redes sociais do Instituto - instagram - e Instituto das Filhas de Maria Imaculada		
Telefone 1 (27) 999794748	Telefone (27)999794725	Telefone 3

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maria da Penha Fornazier		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SESP/ES	Cargo na OSC Diretora - Psicopedagoga
Mandato vigente até 06/03/2023 a 06/03/2026		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade Rio Bananal	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Maria da Penha Fornazier (Voluntária)		
Área de Formação Pedagoga, pós-graduada em psicopedagogia, Políticas públicas e gestão social		Nº do Registro no Conselho Profissional --
Bairro [REDACTED]	Cidade Rio Bananal	CEP [REDACTED]

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC

O Instituto das Filhas de Maria Imaculada é formado por religiosas presentes no município de Rio Bananal desde 1986, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza assistencial, inscrito no CNPJ 02.404.755/0001-87 situado à Rua Ozório Cipriano, 190, Centro, Rio Bananal – ES.

Sua missão é educar segundo os princípios do humanismo cristão e colaborar na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, defendendo e promovendo a vida. Com o empenho de construir uma sociedade solidária, justa, fraterna e igualitária, junto às famílias menos favorecidas, em situação de vulnerabilidade e de exclusão social.

No ano de 1998 refletindo sobre a Campanha da fraternidade, lançada pelos Bispos do Brasil, com o tema: “Fraternidade e Educação” com o seguinte lema: “A serviço da vida e da esperança”. Decide como gesto concreto das reflexões propostas pela campanha, abrir uma obra social para a realização de um projeto com crianças de 04 a 14 anos. O local para esse trabalho de assistência social foi ao lado do seminário, cedido pela Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima pertencente a Mitra Diocesana de Colatina, ES.

No dia 30/03/1998 nasce então, o Centro Social Madre Brígida Postorino, com um trabalho de caráter assistencial e de promoção humana, sem fins lucrativos. O Projeto passou a se chamar “Raio de Sol”.

O início do trabalho não foi fácil, porque não havia recursos econômicos para iniciar. Com as parcerias de algumas pessoas e a generosidade de alguns voluntários o projeto nasceu e ganhou forças no município.

Com a criação de Projetos Sociais para crianças e adolescentes pela Prefeitura Municipal de Rio Bananal e, com a falta de recursos financeiros e humanos, como, também, pela condição precária da estrutura física do prédio, a onde funcionava, o projeto passou atender crianças de 3 a 6 anos de idade.

Funcionou até o ano de 2012 no mesmo local cedido pela Paróquia. De 2013 a 2016 ficou parado, pois a estrutura física do prédio onde funcionava não tinha mais condições físicas e foi interdita. O Instituto pensando no bem que o projeto fez a tantas crianças e suas famílias, recorre a Diocese de Colatina, a qual, reconhecendo a importância deste trabalho social no município doa um terreno, onde foi construída a nova sede do Instituto das Filhas de Maria Imaculada localizado à Rua Ozório Cipriano, 190 - Centro de Rio Bananal.

O “Projeto Raio de Sol”, foi reaberto no dia 05 de março 2017, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009). Oferecendo o serviço de proteção social básica - *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo*, para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.



5.2 SERVIÇO E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS PELA ENTIDADE

O principal serviço ofertado na área da assistência social é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

5.3 PRINCIPAIS AÇÕES/PROJETOS NA AREA DA ASSISTENCIA SOCIAL

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o SCFV é um Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

No SCFV ofertado pela instituição e realizado o seguinte trabalho essenciais: colhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade

A Instituição atende e acompanha a 60 crianças e 40 adolescentes, de 06 a 15 anos, de ambos os sexos, frequentando o Ensino Fundamental, no contraturno da escola. Residentes em territórios vulneráveis, maioria de famílias com renda de 1 salário mínimo, beneficiários do Programa Bolsa Família, residentes em moradias alugadas.

5.5 Capacidade de atendimento

O “Projeto Raio de Sol” tem capacidade para atender até 150 crianças e adolescentes, dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros.



5.6 Metodologia de trabalho do SCFV

A entidade oferta suas atividades de segunda a sexta-feira, das 6h e 30m às 16h.30m, atendendo crianças e adolescentes de 06 a 15 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A porta de entrada para o serviço se dá através de demanda espontânea e pelo encaminhamento da rede, principalmente pelo CRAS.

O projeto é bem conhecido na cidade e os pais que procuram vagas são atendidos pela assistente social da entidade e a pedagoga que, apresentam como funciona o trabalho, quais oficinas são oferecidas diariamente. Após, é feito um cadastro dos usuários. Em seguida, o serviço social da entidade realiza a visita à família e, é feita uma verificação do seu cadastro junto ao CRAS para analisar sua situação social. É solicitada a Folha Resumo Cadastro Único para analisar a renda per capita da família. Se a família atende todos os requisitos exigidos pela entidade, a família é chamada para a inscrição.

A maioria das crianças chega sozinha de ônibus escolar e os adolescentes por conta própria, sendo alguns acompanhados pelos pais. Ao chegar pela manhã são recebidos em um espaço aberto pelas educadoras sociais, assistente social e pedagoga. As crianças ficam interagindo entre elas cada uma escolhe um jogo como: vareta, dominó, brinquedos, jogos pedagógicos, etc. Enquanto aguardam a chegada de todos. Após seguem para o refeitório tomar o café, oficinas, almoço e retorno para suas casas.

Para a organização do atendimento, as crianças e adolescentes são subdivididas em grupos de 20 (vinte) participantes nas seguintes faixas etárias (6 a 8 anos, 9 a 11 anos no turno matutino e 12 a 15 anos no turno vespertino).

Nas oficinas socioeducativas que são desenvolvidas atividades pautadas em eixos temáticos, como o Direito de ser, a Convivência social e a Participação social, peculiares ao SCFV, conforme documento do MDS, publicado em 04 de abril de 2016 "*Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)*". Assim, os educadores sociais, técnicos de referência da instituição – assistente social e pedagoga - coordenação administrativa, auxiliar administrativo, oficinheiros, cozinheiras e serventes, participam de reunião de equipe quinzenal visando o planejamento, avaliação e posterior execução das atividades, nas oficinas propostas, como forma de integrar o usuário nas diversas áreas de conhecimento e ao convívio em grupo.

As oficinas socioeducativas ofertadas pelo SCFV da entidade são:

Oficina de Música: Esta oficina é ofertada às 2ª e 5ª feiras, nos horários de 08h30min as 09h30min e das 13h00min às 17h00min. Cada oficina tem duração de 60 minutos e possui 25 vagas. Nesta oficina são desenvolvidas as atividades de canto coral, musicalização com instrumentos de corda (violão). O educador social propõe um repertório de músicas conforme o eixo temático a ser trabalhado com a finalidade de despertar talentos, desenvolver habilidades, potencialidades, visando a valorização da autoestima, a convivência entre os participantes, o fortalecimento de vínculos com a família e a comunidade.

Oficina de Esportes: Esta oficina é desenvolvida na 2ª, 3ª, 4ª e 5ª, nos horários de 8.30 as 09h30. Com duração de 60 minutos e possui 25 vagas. São desenvolvidos esportes como: futebol, queimada, vôlei, circuitos e várias atividades dirigidas com materiais esportivos. O educador social propõe várias sugestões de jogos que serão escolhidos pela maioria. A



finalidade é a convivência, desenvolver a motricidade, a participação, a interação social, fortalecendo a consciência coletiva, integração e harmonia.

Oficina de Artes: Esta oficina é oferecida na 2ª, 3ª, nos horários das 8h. 30h às 9h. 30h no turno matutino e 5ª no turno vespertino das 14 h às 17 h. Possui 25 vagas no turno matutino e 25 vagas no turno vespertino. Nesta oficina são desenvolvidas as atividade de pintura em tecidos e papel, recorte, colagem, dobradura, pintura em vidros, trabalhos com EVA e outros. O oficineiro propõe algumas atividades que serão escolhidas pelo grupo conforme o eixo temático a ser trabalhado o com a finalidade de despertar talentos, habilidades, potencialidade, criatividade, capacidades próprias, autoconfiança e interação.

Oficina Aprendendo a conviver: Esta oficina é ofertada 4ª, 5ª, e nos horários das 08h30m às 10h, com duração de 90 minutos e possui 25 vagas. Nesta oficina são desenvolvidos jogos que favoreçam a interação entre os usuários como: quebra cabeça, jogos com letras, números, memória, varetas, dama, jogo da velha Etc. O educador apresenta vários jogos e cada grupo escolhe e após revesam os jogos. São realizados também passeios nos parques da cidade.

Rodas de conversa: As rodas de conversas com as crianças são realizadas diariamente, antes ou depois do café. Já com os adolescentes quando houver necessidade. A conversa na maioria das vezes é puxada pelo educador ou oficineiro dentro do tema gerador ou devido alguma situação que se criou no grupo com o objetivo de levar os usuários a uma maior conscientização do assunto conversado levando-o a uma boa alto estima e a construir sua identidade como um cidadão capaz de agir com respeito, igualdade e liberdade na sociedade.

Ainda, são oferecidas 2 refeições para as crianças: um café da manhã e um almoço e, para os adolescentes um lanche.

As vulnerabilidades e riscos sociais dos usuários e suas famílias, quando é identificado na entidade, o técnico da instituição entra em contato com o Conselho Tutelar, o CRAS e o CREAS, se for necessário com a escola. São realizados pareceres, relatórios e declarações feitos pelo técnico da entidade e realizadas reuniões articuladas com o CRAS, CREAS, Conselho Tutelar etc.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, desenvolvido pelo Instituto das Filhas de Maria Imaculada, por meio de despesa de custeio.

6.2. Objetivo geral

Melhorar as condições de atendimento e oferta de atividades aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.3. Objetivos específicos

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87



- Oportunizar um espaço limpo e higienizado com materiais adequados aos profissionais que atuam na instituição para assegurar a continuidade e a oferta do serviço.
- Adotar medidas seguras e materiais necessários para um ambiente bem higienizado evitando perigos a saúde dos usuários e, garantindo a segurança de suas vidas.
- Assegurar espaços de convívio grupal, comunitário e social para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e fortalecer a função protetiva das famílias dos usuários através da continuidade da oferta das oficinas socioeducativas e do trabalho social essencial ao SCFV;
- Incentivar a criatividade e responsabilidade, mediante a participação ativa e tomada de decisões nas diferentes atividades por elas realizadas;
- Orientar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento das crianças e dos adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais para uma melhor convivência na sociedade;
- Oferecer uniformes a todas às crianças cadastradas no projeto para que sintam-se bem acolhidas, amadas, respeitadas e, conseqüentemente com uma boa autoestima, também a ser disponibilizado para os profissionais que atuam na instituição.

6.4. Público beneficiário da proposta

70 Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos cujas famílias se encontrem em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Rio Bananal.

6.5. Justificativa

Ao longo dos anos houve um aumento da população no município devido à migração de pessoas advindas de outros estados e municípios vizinhos para trabalhar na cultura do café, visto que a agricultura é a sua principal fonte de economia. Nesta conjuntura, estes migrantes apresentam baixo índice de escolaridade e encontram-se em situação de fragilidade econômica, social e de vínculo familiar, sendo caracterizados como estruturalmente vulneráveis. Segundo dados do CENSO IBGE (2023) estima-se que Rio Bananal tenha atingido 19.274 - dezenove mil duzentos e setenta e quatro habitantes.

Nota-se que muitas mulheres trabalhadoras rurais, diaristas, ficam impedidas de somarem com seus companheiros para o aumento da renda familiar, devido à insuficiência de políticas sociais, permanecendo estas famílias desprotegidas.

Para colaborar com as políticas públicas e contribuir com as famílias, a entidade desenvolve no **Centro Social Madre Brígida Postorino, o Projeto “Raio de Sol”** classificado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos residentes em território de vulnerabilidade e risco social.

O Instituto das Filhas de Maria Imaculada com **inscrição no CNPJ n. 02.404.755/0001-87** está sediado à Rua Ozório Cipriano, 190 - Centro de Rio Bananal, ES, encontra-se registrado no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme certificado, e tem somado esforços para oferecer uma maior qualidade de vida às crianças e aos adolescentes de famílias mais vulneráveis. Ao todo são atendidas 60 crianças pela manhã de segunda à sexta feira e 40 adolescentes à tarde.

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87



Vale ressaltar que a entidade por meio da execução do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos tem atuado como parte integrante do SUAS, visando garantir os direitos das crianças e adolescentes segundo o Estatuto dos mesmos.

Para contribuir com um bom desenvolvimento das crianças, e adolescentes SCFV são oferecidas refeições saudáveis e balanceadas: um café da manhã e um almoço; e para os adolescentes somente um lanche.

Todas as crianças, adolescentes e profissionais usam camisetas e bermudas com identificação da instituição e, são tomados também todos os cuidados de higiene e limpeza exigidos pela Vigilância Sanitária. Justifica-se, portanto, a compra de materiais de custeio, para a manutenção do serviço e, para facilitar o trabalho com os atendidos no projeto e suas famílias.

Nossa proposta é adquirir uniformes – camisetas e bermudas - e materiais de limpeza e higiene, para continuidade do SCFV, realizar as oficinas, e, facilitar o trabalho com as crianças, adolescentes e seus familiares. Assim, acreditamos que com os recursos adequados, poderemos qualificar e inovar cada vez mais o nosso trabalho. Oportunizando aos atendidos um vestuário sem distinção e competição, além, de um local seguro, limpo, prazeroso, lúdico, higienizado e respeitoso para um melhor convívio entre eles e os educadores da equipe de referência do SCFV. Consideramos que esses materiais pleiteados junto à SETADES - Secretaria de Assistência do Estado serão de grande importância para instituição manter suas oficinas com recursos adequados e qualidade.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria da Penha Fornazier	Pedagogia, pós graduada em psicopedagogia e políticas públicas e gestão social	Diretora e coordenadora Pedagógica/voluntária	30h
Gecilda Buenos	Ensino Médio	oficineira	4h
Milena da Costa Silva	Cursando pedagogia	Educadora	25 h
Bruna Giuriato	Educação física	Educadora / secretária	25h
Maria das Gracas Felipe	Ensino Médio	Educadora social	20 h
Marília Toneto	Ensino Médio	cozinheira	30h
Jaini Matuchac de Sousa Rosa	Cursando pedagogia	Educadora	25 h
Zélia Cordeiro	Pedagogia	Oficineira	2h
Carlos Augusto Yee Frigini	Ensino Médio	Instrutor de violão/música	2h
Thainá Rangel	Licenciada em letras	Instrutor de voz e música	2h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

- Será realizadas pesquisas de opinião com o público atendido. Os responsáveis por elaborar e

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87



aplicar a pesquisa será a equipe técnica da entidade, educadores e psicopedagoga semestralmente.

6.8 Sustentabilidade da proposta

O projeto é mantido pelo próprio Instituto das Filhas de Maria Imaculada, e, pelo empresário Edivaldo Locatelli, o qual mantém o pagamento de todos os funcionários. Os demais recursos provêm de parcerias com verbas de deputados, do voluntariado, empresários, festas, ação entre amigos, eventos, e doações das comunidades locais. Com o município, temos somente uma parceria no uso do transporte das crianças na parte da manhã.

O Instituto das Filhas de Maria Imaculada, vinculado a uma congregação religiosa, já possui mais de 125 anos de fundação e 38 anos de existência em Rio Bananal. Tem a finalidade de ser uma instituição permanente. Os materiais adquiridos para serem utilizados no “Projeto RAI0 DE SOL” integrarão ao patrimônio da entidade e, serão utilizados com zelo e enquanto tiver vida útil no fomento das atividades.

Segundo o estatuto da instituição no Cap. XI, art.41, em caso de dissolução do INSTITUTO, o seu patrimônio será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, e cujo objeto social seja o mesmo, preferencialmente, do Instituto das Filhas de Maria Imaculada.

6.9 Período de execução do objeto

Início: Outubro/2024	Término: Setembro/2025
-----------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 70 crianças e adolescentes/mês, pelo período de vigência da parceria.

Indicador(es):

- Nº de crianças e adolescentes atendidas por mês / comprovado por meio de lista de usuários/relação atendidos;
- Atividades/Ações, comprovadas por meio de relatório de atividades;
- Grau de Satisfação do público, aferido por meio de pesquisa.

Metodologia de execução:

Atendimento de grupos (oficinas)

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o projeto composta técnicos, administrativo e apoio visando: A acolhida dos usuários e família seguindo todas as recomendações da Vigilância Sanitária; o planejamento e organização das atividades e ações; a oferta diária do serviço; o direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades; o monitoramento e avaliação do serviço prestado.

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87

- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.
- Coordenação Administrativa do programa elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias, incluindo registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	--	10/2024	09/2025
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	10/2024	09/2025
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	10/2024	09/2025
1.4. Elaboração de Relatório(s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e familiares no SCFV.	--	10/2024	09/2025

Meta 2: Aquisição de uniformes (camisas e bermudas) para disponibilização às crianças e adolescentes e aos profissionais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contribuindo para a continuidade e melhoria do serviço socioassistencial.

R\$ 5.358,45**Indicador(es):**

- Uniformes adquiridos, comprovados por meio de Notas Fiscais e Comprovantes de pagamentos.
- Grau de Satisfação do público, aferido por meio de pesquisa.

Metodologia de execução:

Após a liberação dos recursos os uniformes serão adquiridos pela entidade, respeitando o preço médio de mercado.

O pagamento dar-se-á por transferência eletrônica. No ato de recebimento dos materiais será realizada a conferência com a nota fiscal.

Após a aquisição dos produtos, estes, serão guardados, conservados em locais adequados. São distribuídos aos profissionais e aos usuários no Projeto "Raio de Sol", particularmente no Centro Social Madre Brígida Postorino, segundo as necessidades.

Serão gradadas as notas fiscais dos produtos e efetivados o registro fotográfico dos mesmos.

A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Compra dos uniformes (adulto/infantil),	R\$ 5.358,45	10/2024	09/2025
2.2. Conservação dos uniformes.	--	10/2024	09/2025
2.3. Disponibilização dos uniformes para as crianças e adolescentes e aos profissionais do serviço socioassistencial.	--	10/2024	09/2025
2.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da	--	10/2024	09/2025

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87

meta 2 e prestação de contas final da parceria.

Meta 3: Aquisição de material de limpeza e higiene para contribuir para a manutenção do espaço em condições de realização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	R\$ 10.629,22
--	----------------------

Indicador(es):

- Materiais de limpeza e higiene adquiridos, comprovados por meio de Notas Fiscais e Comprovantes de pagamento.

Metodologia de execução:

Após a liberação dos recursos os produtos e materiais serão adquiridos pela entidade, respeitando o preço médio de mercado.

O pagamento dar-se-á por transferência eletrônica, dinheiro e cheque. No ato de recebimento dos materiais será realizada a conferência com a nota fiscal.

Após a aquisição dos materiais, estes, serão guardados, conservados e distribuídos em locais adequados. Colocados para utilização dos profissionais para atendimento aos usuários no Projeto "Raio de Sol", particularmente no Centro Social Madre Brígida Postorino, incorporando-se ao patrimônio da entidade.

Serão gradadas as notas fiscais dos produtos e efetivado o registro fotográfico dos mesmos.

A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 03 na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Compra dos materiais de limpeza e higiene	R\$ 10.629,22	10/2024	09/2025
3.2 Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 e prestação de contas final da parceria.	--	10/2024	09/2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 15.000,00	R\$ 987,67	R\$ 15.987,67
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 15.000,00	R\$ 987,67	R\$ 15.987,67

8.1 Detalhamento das despesas**8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)**

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	UNI	7	44,93	314,51
02	AGUA SANITARIA 5 LITROS	UNI	100	14,66	1.466,00
03	TOALHA UMED 100UN	UNI	24	12,89	309,36
04	PAPEL INTERFOLHA 20X21 BR I LUXO VERMELHO	UN	70	17,13	1.199,10
05	GUARDANAPO DE MESA 20X22 / 50F	UNI	100	2,06	206,00
06	PAPEL HIGIENICO 8 ROLOS 300M	UNI	40	52,32	2.092,80
07	PAPEL TOALHA 6 ROLOS 200MX20CM	UNI	22	72,09	1.585,98
08	SABAO LIQUIDO ROUPAS 5L	UNI	10	25,57	255,70
09	ALCOOL LIQUIDO 70° 5L	UNI	10	45,76	457,60
10	RODO ALUMINIO 35CM S/CABO	UNI	5	27,63	138,15
11	RODO ALUMINIO 65CM S/CABO	UNI	5	39,79	198,95
12	DESINFETANTE BRISA DO MAR 500ML	UNI	5	7,16	35,80
13	DESINFETANTE LAVANDA 500 ML	UNI	5	6,86	34,30
14	VASSOURA PELO SINT 40CM	UNI	7	40,26	281,82
15	DETER. LOUÇA 500ML	UNI	96	3,26	312,96
16	CABO DE ALUMINIO 22MMX1,20M	UNI	10	24,22	242,20
17	DESINFETANTE ORIGINAL 500 ML	UNI	5	8,66	43,30
18	AMACIANTE 5L	UNI	10	31,79	317,90
19	DESINFETANTE COM LAVANDA 500ML	UNI	5	7,99	39,95
20	SACO ALVEJADO DM15 43X67	UNI	30	11,17	335,10
21	SAPONACEO 300ML	UN	24	7,16	171,84
22	MULTIUSO 500M	UN	20	7,82	156,40
23	ESCOVA DENTAL	UN	50	4,09	204,50
24	SABÃO EM PÓ 1,6KG	UN	10	22,90	229,00
25	CAMISA GOLA REDONDA NA COR AMARELO CITRICO, MALHA FRIA, VIES NA GOLA NA COR AZUL ROYAL, BAINHA NA MANGA, ESTAMPA NO BOLSO E COSTAS. TAMANHOS INFANTIS	PÇ	80	46,10	3.688,00
26	CAMISA GOLA REDONDA NA COR AMARELO CITRICO, MALHA FRIA, VIES NA GOLA NA COR AZUL ROYAL, BAINHA NA MANGA, ESTAMPA NO BOLSO E COSTAS. TAMANHO ADULTO	PÇ	15	49,03	735,45
27	BERMUDA EM ELANCA, NA COR AZUL MARINHO, ELASTICO TOTAL NA CINTURA, FIÃO INTERNO PARA AMARRAÇÃO, SILK NA PERNA DIREITA. TAMANHOS INFANTIS	PÇ	20	46,75	935,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS					15. 987,67

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87**8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)**R\$ 15.987,67****9.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25
R\$ 15.000,00					
ABR/25	MAIO/25	JUN/25	JUL/25	AGO/25	SET/25

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25
R\$ 987,67					
ABR/25	MAIO/25	JUN/25	JUL/25	AGO/25	SET/25

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA

Rua Ozório Cipriano, 190- Centro – Rio Bananal - ES

CNPJ: 02.404.755/0001-87



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 17/10/2024 14:42:43 -03:00

MARIA DA PENHA FORNAZIER
CIDADÃO
assinado em 17/10/2024 14:33:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/10/2024 14:42:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2C4VMW>

Resumo de Termo de Doação nº 010/2024**Processo nº:** 81576633**Doador:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**Donatário:** Município de Ibatiba**Objeto:** Doação de bem móvel de propriedade do doador: Veículo, Marca FORD, Modelo FORD KA SE 1.0 HA B, Ano Fáb./Modelo 2018/2018, Álcool/Gasolina, Cor Branco Ártico, PPW-4298, visando o atendimento as atividades da Política de Proteção Social Básica dentro do CRAS do Município.**VALOR:** R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Vitória, 16 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1418704**Resumo de Termo de Doação nº 011/2024****Processo nº:** 81573553**Doador:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**Donatário:** Município de Venda Nova do Imigrante**Objeto:** Doação de bem móvel de propriedade do doador: Veículo, Marca FORD, Modelo FORD KA SE 1.0 HA B, Ano Fáb./Modelo 2018/2018, Álcool/Gasolina, Cor Branco Ártico, PPW-6698, visando o atendimento as atividades da Política de Proteção Social Básica dentro do CRAS do Município.**VALOR:** R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinco reais).

Vitória, 17 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1418825**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/088/2024****Processo nº.:** 2024-2PR73**Registro SIGEFES:** 240648**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Projeto Esperança.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, desenvolvido pela Associação Projeto Esperança Porto de Santana, por meio da realização de despesas de custeio.**Valor:** 249.998,70 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos noventa e oito reais e setenta centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1418, LOA 2024.**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Feslky - N.F. 3553280

Vitória, 17 de outubro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1419020**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/088/2024****Processo nº.:** 2024-2PR73**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Projeto Esperança.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, desenvolvido pela Associação Projeto Esperança Porto de Santana, por meio da realização de despesas de custeio.**Valor:** 249.998,70 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos noventa e oito reais e setenta centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1418, LOA 2024.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 17 de outubro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1419024**Resumo de Termo de Doação nº 012/2024****Processo nº:** 81576838**Doador:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**Donatário:** Município de Irupi**Objeto:** Doação de bem móvel de propriedade do doador: Veículo, Marca FORD, Modelo FORD KA SE 1.0 HA B, Ano Fáb./Modelo 2018/2018, Álcool/Gasolina, Cor Branco Ártico, PPW-4297, visando o atendimento as atividades da Política de Proteção Social Básica dentro do CRAS do Município.**VALOR:** R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Vitória, 17 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1419261**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/084/2024****Processo nº.:** 2024-27RLB**Registro SIGEFES:** 240650**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Instituto das Filhas de Maria Imaculada - Centro Social Madre Brígida Postorino.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, desenvolvido pelo Instituto das Filhas de Maria Imaculada, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1050 LOA 2024 e R\$ 987,67 (novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374.

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280.

Vitória, 17 de outubro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1419276

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/084/2024

Processo nº.: 2024-27RLB

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto das Filhas de Maria Imaculada - Centro Social Madre Brigida Postorino.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, desenvolvido pelo Instituto das Filhas de Maria Imaculada, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1050 LOA 2024 e R\$ 987,67 (novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 17 de outubro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1419304

RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 656 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Divulgar o motivo/pendência das representações da sociedade civil não habilitadas para compor a Gestão 2024-2026 do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Espírito Santo, conforme resolução CEAS/ES Nº 648, de 22 de agosto de 2024:

ENTIDADE	MOTIVO/PENDÊNCIA
Sociedade de Assistência à Velhice desamparada de - Asilo de idosos de Vitória	inc. I, item F (1), do art. 6º
Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down Cariacica Down	inc. I, item I e K, do art. 6º
Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu - ABECA	inc. I, item F (1), do art. 6º
Associação Capixaba contra o Câncer infantil - ACACCI	inc. I, item F (1), do art. 6º
Instituto Vovô Chiquinho	inc. I, item F (1), do art. 6º
Centro Assistencial Adonai - CENAAD	inc. I, item C e item G (1) do art. 6º

LEIA-SE:

Art. 2º Divulgar o motivo/pendência das representações da sociedade civil não habilitadas para compor a Gestão 2024-2026 do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Espírito Santo, conforme resolução CEAS/ES Nº 648, de 22 de agosto de 2024:

ENTIDADE	MOTIVO/PENDÊNCIA
Sociedade de Assistência à Velhice desamparada de - Asilo de idosos de Vitória	inc. I, item G (1), do art. 6º
Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down Cariacica Down	inc. I, item J e K, do art. 6º
Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu - ABECA	inc. I, item G (1), do art. 6º
Associação Capixaba contra o Câncer infantil - ACACCI	inc. I, item G (1), do art. 6º
Instituto Vovô Chiquinho	inc. I, item G (1), do art. 6º
Centro Assistencial Adonai - CENAAD	inc. I, item C e item G (1) do art. 6º

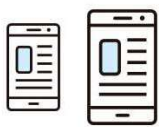
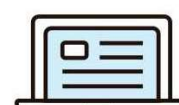
Vitória, 17 de outubro de 2024.

Carlos Ajur Cardoso Costa

Presidente

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES

Protocolo 1419061



DIOES
DIOES



www.dio.es.gov.br



DIO
ES



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/10/2024 11:25:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NXRDS8>